

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**

**PROCESSO: 2015/27000/012463**

**DATA: 14/07/2016 ÀS 14h30min**

**FONTE DE RECURSOS: 0100/0101/0214**  
**CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTARIA: 27010.12.122.1066.2330**  
**27.010.12.368.1026.2020**  
**27.010.12.368.1026.2248**  
**27.010.12.368.1026.2263**  
**NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.30**

**PREGOEIRO DESIGNADO CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM**

**TELEFONE: 63-3218-1486/ 3218-6188**

**E-MAIL: cpl@educ.to.gov.br**

**PREÂMBULO**

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES**, doravante denominada SEDUC-TO, através de sua COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM, em sessão pública no endereço: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-002, Palmas/TO, fones nºs 063 3218-1486, 063 3218-6188, regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Decreto Estadual nº 2.434 de 6 Junho de 2005, Decreto Estadual nº 5.344 de 30 de novembro de 2015 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas no presente edital. Este pregão será conduzido pelo Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, designados na Portaria nº 1.045/2016.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do (a) pregoeiro (a) em contrário.

Os documentos exigidos, conforme artigo 32 da Lei 8.666/1993 deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada em cartório competente, ou pelo Pregoeiro ou por servidor da Equipe de Apoio.

## 1. OBJETO

**1.1** - Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, por meio de Registro de Preços, a prestação de serviços de produção de comunicação visual, com o objetivo de atender as demandas e necessidades de todos os setores da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no termo de referência em anexo.

**1.2** A participação nesta licitação dos termos e condições deste Edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

## 2. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS PROVIDÊNCIAS OU DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 24h (vinte e quatro) horas, considerando o horário de expediente da Secretaria da Educação do Tocantins.

2.2. Caberá ao(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição.

2.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data marcada para recebimento dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.4. Os pedidos de impugnações deverão ser dirigidos ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, devidamente digitados e assinados pelo representante legal do licitante.

2.5. Não serão reconhecidas impugnações do Edital por fax ou e-mail, somente por escrito, em original, protocoladas nesta Secretaria, e dentro dos respectivos prazos legais, bem como sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou como pessoa jurídica.

2.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a licitação será prorrogada "sine die" ou será designada nova data para a realização do certame.

2.7. Caso a Decisão não possua o condão de modificar substancialmente a formulação das propostas a serem apresentadas, não representando, pois, uma inovação e sim ESCLARECIMENTO, não se fará necessário o adiamento da abertura da sessão.

2.8. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do certame, até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

**2.9.** A participação no certame licitatório, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará na PLENA ACEITAÇÃO, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

**2.10.** Em qualquer ocasião antecedente à data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por iniciativa própria ou em consequência de manifestação ou solicitação de esclarecimentos das licitantes, realizar modificações nos termos do Edital que não influenciem na elaboração das propostas de preços. Estas modificações serão feitas mediante a emissão de errata, e será publicada na forma do §4º do art. 21 da Lei 8.66/93.

**2.11.** Os pedidos de esclarecimentos e questionamentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao(a) presidente(a), até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente no e-mail informado no preâmbulo deste edital.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e anexos.

**3.2.** A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus anexos e Leis aplicáveis.

**3.3.** As empresas licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Secretaria da Educação não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**3.4.** É vedada a participação de empresa:

**a)** Que não tenha objeto social compatível com o ramo pertinente a presente licitação;

**b)** Que se encontrarem em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país;

**c)** Que se encontre suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera do Governo da Federação e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93;

**d)** Suspensa de licitar Junto ao SICAF – Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores e/ou junto a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;

- e) Reunida em consórcio ou coligação;
- f) Cujos sócios, diretores, representantes ou procuradores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante;
- g) Estrangeiras que não funcionem no País;
- h) Que possuam em seu quadro as pessoas de que tratam o inciso III artigo 9º da Lei 8.666/93 e inciso X do art. 134 da Lei Estadual nº 1.818/07.

**3.5.** Os impedimentos, acaso existentes, deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidades administrativas e penais cabíveis, conforme legislação vigente.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** No dia, horário e local designados para recebimento dos envelopes, a empresa licitante deverá apresentar um representante para o credenciamento, MUNIDO DE CÓPIA DO ESTATUTO SOCIAL OU CONTRATO SOCIAL, sendo recomendável sua presença com até **10 (dez) minutos** de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura na forma abaixo:

**a)** tratando-se de titular, diretor, sócio ou gerente, munido de instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, entregando cópia autenticada da carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto;

**b)** Se representante legal, deverá apresentar procuração por instrumento público ou particular, da qual deverá constar ainda a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública, com firma reconhecida em cartório, acompanhada do ato constitutivo da empresa, que comprove a legitimidade do outorgante. Obrigatória a entrega de cópia autenticada de documento de identidade ou outro documento equivalente com foto.

**4.2.** Todas as licitantes deverão apresentar a equipe de apoio, antes da entrega dos envelopes a Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório ANEXO V. A ausência da declaração constitui motivo para o descredenciamento da licitante do certame.

**4.3.** Nesta fase, se for o caso, a licitante deverá apresentar a Declaração de que a empresa está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (de acordo com a Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei 147/2014, para usufruir das prerrogativas legais).

**4.4.** Somente as licitantes que tiverem credenciado representante, na forma do subitem 4.1, terão poderes para usar a palavra na sessão, apresentar lances de preços, bem como manifestar-se após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Comissão, assinar documentos e ata, onde estarão registrados

todos os atos relevantes da sessão, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome da Proponente.

**4.5.** Licitante ou representante de licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Comissão.

**4.6.** Cada credenciado, ainda que munido de procuração, poderá representar apenas uma empresa licitante, sob pena de exclusão sumária das representadas do certame.

**4.7.** O representante credenciado que, por força maior, ausentar-se da sessão do Pregão Presencial poderá nomear outrem com poderes para lhe representar, desde que seu documento de credenciamento lhe dê poderes para substabelecer. Uma vez designado seu substituto, fica vedado o seu retorno.

**4.8.** Quando a licitante não credenciar um representante, ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o preço constante da proposta escrita, para efeito de ordenação e apuração do menor preço.

**4.9. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.**

## 5 – DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

**5.1 – DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS:** Os envelopes “Proposta de Preços” deverão ser indevaessável, hermeticamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

ENVELOPE 1 “PROPOSTA DE PREÇOS”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2016

LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-906, Palmas/TO,

DATA: 14/07/2016, às 14h30min

**5.1.2.** As propostas deverão ser apresentadas em original, impressa por qualquer processo eletrônico, em papel timbrado ou editorado por computador, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, datada, assinada e rubricadas em todas as folhas pelo representante legal da proponente, sem cotações alternativas, emendas ou rasuras, entrelinhas, devendo ainda observar:

**5.1.2.1** Deverá ser indicado o numero deste pregão, bem como o dia e hora de sua realização.

**5.1.2.2** Deverá ser redigida em 01 (uma) via, contendo as quantidades, discriminação do objeto, e especificação precisa do serviço, ou em modelo próprio desde que contenha todas as informações ali previstas.

**5.1.2.3** Indicar os preços unitário e global, fixos e irrecorríveis.

**5.1.2.4** Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, taxas, seguros, encargos sociais, fretes, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

**5.1.2.5** Os preços devem estar cotados em moeda nacional, em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

**5.1.3.** A proponente deverá indicar a Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, número da Conta Corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a licitante sagrar-se vencedora do certame.

**5.1.4** O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura da sessão. Caso o prazo de que trata este subitem não esteja expressamente indicado na proposta, esta será entendida como válida por 60 (sessenta) dias corridos.

**5.1.4.1** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias corridos, e caso persista o interesse da Secretaria da Educação, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

**5.1.5** A proposta deverá conter a declaração de que a licitante assume perante a Secretaria da Educação o compromisso de prestar os serviços de acordo com o previsto no Termo de Referência.

**5.1.6** As propostas que atenderem os requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais poderão ser corrigidos pelo Pregoeiro da seguinte forma:

**a)** discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

**b)** erros de transcrição das quantidades previstas, mantém-se o preço unitário e corrige-se a quantidade e o preço total;

**c)** erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, mantém-se o preço unitário e a quantidade, retificando o preço total;

**d)** erro de adição, mantém-se as parcelas corretas e retifica-se a soma.

**5.1.7** O valor total da proposta poderá ser ajustado/retificado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total da proposta.

**5.1.8** Poderão ser inseridas correções/anotações para esclarecimentos da proposta, desde que não configure alteração do preço da mesma.

**5.1.9** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a esse ou qualquer outro título, devendo os serviços serem prestados sem ônus adicionais.

**5.1.10** Verificando-se no curso da análise das propostas o descumprimento de qualquer requisito exigido neste edital e seus anexos, e desde que não se possa utilizar o disposto no Item 5.1.8, a proposta será desclassificada.

**5.1.11** A licitante que desejar desistir da proposta apresentada deverá fazê-lo antes da etapa de lances do respectivo item, com pedido justificado e decisão motivada do Pregoeiro.

**5.1.12** A empresa vencedora obriga-se a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis nova proposta de preços adequada aos valores unitários e totais obtidos na licitação.

## **5.2 DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

**5.2.1** As licitantes deverão entregar ao Pregoeiro envelope contendo documentos relativos à habilitação, devidamente fechado e indevassável, na sessão pública de abertura do certame, com os seguintes dizeres na parte externa e frontal:

ENVELOPE 2 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E ESPORTES

PREGÃO PRESENCIAL Nº006/2016

LOCAL: Praça dos Girassóis, s/nº, CEP.: 77.001-906, Palmas/TO,

DATA: 14/07/2016. às 14h30min

**5.2.2** TODAS AS EMPRESAS, CADASTRADAS OU NÃO, deverão apresentar, dentro do envelope nº 02, as documentações abaixo, relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** e outras, conforme artigos 27, 28, 29 e 30 da Lei 8.666/93:

**a)** Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no art. 30 da Lei 8666/93, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, em conformidade com descrição constante no Termo de Referência em anexo.

**a.1)** O atestado deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:

- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
- Local e Data de Emissão do Atestado;
- Assinatura e identificação do responsável pela emissão do Atestado, cargo e contato (telefone e correio eletrônico).

**a.2)** Não serão aceitos Atestados com Objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo nomenclatura compatível e/ou similar com o objeto licitado em conformidade com descrição constante no ANEXO I deste Edital;

**a.3)** O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório; em se tratando de representante legal deverá ainda ser acompanhado da comprovação de outorga;

**a.4)** Adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) o atestado de capacidade técnica deverá comprovar o fornecimento pela licitante do objeto e/ou serviço através de cópias de contratos ou de notas fiscais emitidas em características compatíveis com o objeto da licitação fixado neste Termo de Referência;

**a.5)** A critério do Pregoeiro, as informações contidas no Atestado poderão ser utilizadas para fins de diligência, conforme discorre o § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, podendo ser solicitados documentos complementares como contratos firmados e nota fiscal emitida;

**b)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU CONCORDATA expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à publicação do primeiro aviso desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão.

**c)** Declaração de que a empresa licitante cumpre plenamente o inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, na forma do art. 27, inciso V da Lei 8.666/93. (OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO.)

**d)** Declaração da própria empresa que não existe em seu quadro de empregados servidores públicos da contratante exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93. (OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO.)

**5.2.3 AS EMPRESAS CADASTRADAS** deverão apresentar, dentro do envelope nº 02 (documentação), o Certificado de Registro Cadastral em qualquer uma das situações abaixo:

**a)** Para as cadastradas no SICAF- Sistema Integrado de Cadastro de Fornecedores, apresentar o CERTIFICADO acompanhado do respectivo EXTRATO, para comprovação da regularidade das certidões. Caso a data de alguma certidão relacionada no SICAF esteja vencida, a licitante deverá apresentar juntamente com o extrato do SICAF a respectiva certidão atualizada;

**b)** Para as licitantes cadastradas em qualquer entidade pública da federação, que mencione no certificado a data de validade das certidões, e que se alguma destas esteja vencida, apresentar a mesma atualizada juntamente com o CRC-Certificado de Registro Cadastral;

**c)** Para os cadastros que não mencionarem as datas de validade das certidões, além do CRC – Certificado de Registro Cadastral, ou não constarem índices econômicos financeiros, as licitantes deverão apresentar toda a documentação dos subitens 5.2.4, letra “b” e “c”, deste Edital.

**d)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do art. 32 § 2º da Lei 8.666/93, conforme o modelo abaixo:

<b>DECLARAÇÃO</b>
A empresa _____, CNPJ/MF nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO Nº...../20___, da Secretaria da Educação do Tocantins, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Palmas, ___ de _____ de 20___.
_____
(nome e assinatura do declarante)

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR CONTIDA NO ENVELOPE Nº 02 – DOC. DE HABILITAÇÃO)

**5.2.4 AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS** deverão apresentar os documentos relacionados abaixo:

**a) Relativo à Habilitação Jurídica:**

I. Cédula de identidade ou documento equivalente;

II. Registro comercial, no caso de Firma Individual;

III. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de Sociedade Comercial e, tratando-se de Sociedade por Ações, acrescentar os documentos de eleição de seus Administradores, dispensados caso estes já tenham sido apresentados na fase de credenciamento;

IV. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

V. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**b) Relativo à Regularidade Fiscal:**

I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV. Prova de regularidade junto à Receita Federal e Procuradora Geral Fazenda Nacional e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V. Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo DecretoLei nº 5.452, de 1º “de maio de 1943.” (NR);

**c) Relativos à qualificação econômico-financeira:**

I. BALANÇO PATRIMONIAL do último exercício social, exigível e apresentado na forma da lei, inclusive com TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO, registrado na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

II. Para as empresas criadas no exercício em curso, apresentar a fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrada ou autenticada na Junta Comercial do Estado da Sede ou Domicílio da licitante;

III. Somente serão habilitadas as licitantes que apresentarem junto ao Balanço Patrimonial os ILG- Índice de Liquidez Geral, ISG- Índice de Solvência Geral e ILC- Índice de Liquidez Corrente, devendo o memorial de cálculo ser apresentado e assinado por contador, com do nome e registro no Conselho Regional de Contabilidade, com índice igual ou maior que 1 (um).

O cálculo dos índices acima será feito em conformidade com as seguintes equações:

- Liquidez Corrente (LC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

- Liquidez Geral (LG) = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

- Solvência Geral (SG) = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

IV. As empresas que apresentarem resultado menor que 01 (um) em qualquer dos índices referidos acima, quando de suas habilitações, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo, na forma dos §§ 2º e 3º, do artigo 31, da Lei 8.666/93, como exigência imprescindível para sua classificação podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia na forma do § 1º, do Art. 56, do mesmo diploma legal, para fins de contratação.

**5.2.5** Toda a documentação deverá ser apresentada em nome do estabelecimento licitante, ou seja, se matriz, documentos da matriz, se filial, documentos da filial, salvo aqueles que somente são emitidos em nome da matriz.

**5.2.6.** Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 60 (sessenta) dias anteriores à data fixada para o recebimento dos envelopes.

**5.2.7.** Será realizada consulta da empresa licitante no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); e Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis), sendo considerada Inabilitada, em caso de resposta positiva.

## **6. DA SESSÃO DO PREGÃO**

**6.1.** Concluída a fase de credenciamento, conforme Item 04 deste, o Pregoeiro não mais aceitará participação de novas proponentes, dando-se início à abertura da sessão com o recebimento dos envelopes.

**6.2.** Estando de posse da relação das licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal das interessadas, dando-se início ao recebimento dos envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sendo que as proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do Pregão.

**6.3.** Na eventualidade de algum licitante ter sido desclassificado na etapa de credenciamento, querendo este interpor recurso deverá obrigatoriamente deixar envelopes 1 - "Proposta de Preços" e 2 - "Documentos de Habilitação", sob pena de renúncia ao direito de recorrer e de participar do certame em caso de provimento do recurso.

**6.4.** A sessão do pregão será contínua, podendo ser suspensa para diligências e/ou interrupções que se fizerem necessárias, ficando as licitantes convocadas para reinício da sessão no dia e horário subsequente determinado na sessão pelo Pregoeiro.

**6.5.** Da sessão, lavrar-se-á Ata Circunstancial, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, devendo a mesma, ao final, ser assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio e, as licitantes presentes que desejarem fazê-la.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS LANCES VERBAIS**

**7.1.** Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, será feita conferência de sua conformidade com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes.

**7.2.** Cumprido o subitem 7.1 serão desclassificadas as propostas que:

**a)** forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos, bem como a qualquer dispositivo legal vigente;

**b)** não cumprirem todos os requisitos da Qualificação Técnica;

**c)** apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação, comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

**d)** apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

**7.3.** Para fins de classificação das propostas, será considerado o MENOR PREÇO.

**7.4.** O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a de menor preço para participarem dos lances verbais.

**7.5.** Caso não haja pelo menos 03 (três) propostas nas condições definidas no subitem 7.4, serão classificadas as propostas subseqüentes que apresentarem o menor preço, até o máximo de 03 (três), já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

**7.6.** No intuito de dar celeridade aos lances, evitando-se dispêndio de tempo e diálogo protelatório na sessão, todos os representantes serão convidados a permanecer no recinto da sessão com seus aparelhos celulares desligados, podendo utilizá-los, a critério do Pregoeiro, somente em caso de contatar com a empresa a qual representa.

**7.7.** Às licitantes proclamadas classificadas será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, sempre de valores distintos e decrescentes em relação a de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

**7.8.** O tempo para apresentação de lances será de 03 (três) minutos, quando não cumprido considerar-se-á, para fim de julgamento, o lance anterior, resultando, desta forma, na desistência de ofertar novo lance.

**7.9.** A desistência em apresentar lance verbal implicará exclusão da licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último valor apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

**7.10.** A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

**7.11.** O Pregoeiro poderá negociar com a licitante excluída da participação da oferta de lances verbais, na forma do subitem 7.9, caso a proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

**7.12.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades cabíveis.

**7.13.** Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá declarar vencedora e adjudicar a proposta ou encaminhar para decisão superior.

**7.14.** Caso haja apenas uma proposta válida, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

**7.15.** Ocorrendo empate na etapa de lances verbais, será realizado sorteio entre os licitantes empatados, classificando aquele que for sorteado.

**7.16.** Após este ato, será encerrada a etapa competitiva.

**7.17.** A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1.** No critério de julgamento das propostas, considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido classificada, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o MENOR PREÇO.

**8.2.** O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.3.** Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela licitante que a tiver formulado.

**8.4.** Constatado o atendimento pleno das exigências habilitatórias, será adjudicada à proponente vencedora o objeto deste Edital pelo Pregoeiro, observado o disposto no Item 11 da adjudicação e homologação.

**8.5.** Se a Proponente vencedora não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com outra licitante melhor classificada, e assim sucessivamente, verificando os respectivos documentos de habilitação, até declarar uma vencedora.

**8.6.** Após declarada a licitante vencedora, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para obtenção de melhor preço.

## **9. DO TRATAMENTO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123, conforme segue:

**9.1.1.** Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada desde que esta também não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;

**9.1.2.** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 03 (três) minutos controlados pelo Pregoeiro, situação em que passará à condição de primeira colocada;

**9.1.3.** Não ocorrendo à adjudicação do objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes na ordem de classificação que se enquadrem no subitem

**9.1.1**, para o exercício do mesmo direito;

**9.1.4.** Na hipótese de não ser adjudicado o objeto à microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no subitem 9.1.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

**9.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 9.1.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.3.** A regularidade fiscal da microempresa e da empresa de pequeno porte só será exigida para efeito de contratação, mas a mesma deverá apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal na fase de habilitação, mesmo que esta apresente restrição.

**9.4.** À microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal no ato da contratação será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da declaração da vencedora pela CPL, prorrogáveis por igual período, a requerimento da interessada e a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observando-se a forma de envio da hipótese anterior.

**9.5.** A não regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação.

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Declarada a vencedora, qualquer licitante, de imediato e motivadamente, poderá manifestar a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo. A falta de manifestação, na sessão, importará decadência do direito de recurso.

**10.2.** Caracteriza renúncia ao direito de recurso no caso de ausência ou saída do licitante antes do término da sessão.

**10.3.** O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro na Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação.

**10.4.** A licitante poderá também apresentar as razões de recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo.

**10.5.** O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

**10.6.** Se não reconsiderar sua decisão, o Pregoeiro submeterá o recurso devidamente informado à consideração do Superintendente de Compras e Central de Licitação, a qual proferirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

**10.7.** Não serão aceitos recursos enviados por fax ou e-mail e as razões só serão aceitas se enviadas por escrito, em original, e protocoladas nesta Secretaria, ou registradas verbalmente na sessão.

**10.8.** O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Secretaria da Educação do Estado importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.9.** Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro, não será procedida a adjudicação do objeto à possível proponente vencedora.

**10.10.** Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

**10.11.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento às interessadas, através de comunicação por escrito, via fax ou e-mail.

## **11. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pelo Secretário da Educação.

**11.2.** Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso o Pregoeiro não tenha se retratado de sua decisão, caberá ao Secretário da Educação adjudicar e homologar o procedimento licitatório ao licitante vencedor.

**11.3.** Para fins de homologação, a proponente vencedora fica obrigada a apresentar nova proposta, adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, se for o caso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação realizada na sessão pública do Pregão.

## **12. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, em seu artigo 15, inciso II; Lei Federal 10.520 de 14 de maio de 2002, em seu artigo 11; Pelos Decretos Federais 7.892 de 23 de janeiro de 2013 alterado pelo Decreto 8.250 de 23 de maio de 2014, e; Decreto Estadual n.º 5.344 de 30 de novembro de 2015, e demais normas complementares.

**12.2.** No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

**12.3.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada a detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

**12.3.1.** O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso a Administração opte por realizar a aquisição através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior a registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

**12.3.2.** É vedada a aquisição do produto por valor superior a que poderia ser obtido do detentor do registro de preços.

**12.4.** Uma vez registrados os preços, a Administração poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e no Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**12.5.** Encerrado o processo licitatório para Registro de Preços, será firmado entre a Administração e o adjudicatário o CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO, a qual se aplica as disposições da Lei n.º 8.666/93 relativas aos contratos

**12.6.** Durante a vigência do Registro de Preços, a Administração poderá convocar o detentor para cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação e do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**12.6.1.** Cada Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será considerada partes integrantes do CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO.

### **13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1.** Homologada a presente licitação, a SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, através da DIRETORIA DE LICITAÇÃO, lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao Contrato de Compromisso de Fornecimento, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins, do qual passarão a contar o prazo de vigência estipulado.

**13.1.** Os preços classificados em primeiro lugar, por MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM serão registrados em ata própria e serão publicados na imprensa oficial.

**13.2.** As publicações resumidas do compromisso de fornecimento que vier a ser firmado ao longo da execução deste deverão ser realizadas na forma do estabelecido no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

### **14. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO PROCEDIMENTO DE CARONA**

**14.1.** As licitantes classificadas nos termos da presente licitação serão convocadas para, no prazo de 03 (três) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

**14.2.** O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado à Administração, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

**14.3.** O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses a partir de sua publicação.

**14.4 –** Quanto ao procedimento de carona:

**14.4.1 –** Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e o contrato a empresa adjudicatária obriga-se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições

contidas neste edital e seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

**14.4.2** – A ata de registro de preços durante sua vigência poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**14.4.3** – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em ata desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

**14.4.4** – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgãos ou entidades, a 100 % (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

## **15. DO PAGAMENTO**

**15.1** A Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente prestados na Diretoria de Administração da SEDUC-TO.

**15.2.** Os serviços prestados deverão ser rigorosamente, aqueles descritos na (s) Nota (s) de Empenho (s), sendo que, na hipótese de prestação diversa, o pagamento ficará, em sua totalidade, suspenso até a respectiva regularização.

**15.3.** O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal do CONTRATADO, e recebimento definitivo do objeto, ficando essa ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser entregues novamente, em plena validade, em cada fase do pagamento.

**15.4.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da comprovação de recolhimento dos encargos sociais e dos demonstrativos, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**15.5.** O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da Contratada.

## **16. DO CONTRATO DE FORNECIMENTO**

**16.1.** A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela licitante classificadas em 1º lugar.

**16.2.** Nos termos do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 e das demais normas legais em vigor, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**16.3.** O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá a Administração de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 16.6, letra "a" deste edital.

**16.4.** Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

**16.5.** A obrigação contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante a competente emissão da respectiva Autorização de Fornecimento, devendo a mesma, por conseguinte, ser cumprida nos precisos termos da Ata de Registro de Preços e da Autorização de Fornecimento a que se refere.

**16.6.** Serão considerados como direitos da Administração na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

**a)** O direito de definir a forma de receber os serviços dentro do prazo determinado no Termo de Referência;

**b)** O direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado.

**16.7.** Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor e no instrumento contratual:

**a)** o direito de fornecer os produtos/serviços objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

**b)** o direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços;

**c)** o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e das demais normas legais em vigor.

**16.8.** Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**16.9.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato de fornecimento.

**16.10.** A rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

## **17 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**17.1** - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do contrato, caracteriza descumprimento da obrigação assumida e permitem aplicação das seguintes sanções pela SECRETARIA DA EDUCAÇÃO:

**17.1.1** - Advertência, que será aplicada sempre por escrito;

**17.1.2** - Multas;

**17.1.3** - Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, sendo: União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

**17.1.4** - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

**17.2** - A multa será aplicada à razão de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso.

**17.3** - O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

**17.4** - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**17.5** - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

## **18 – DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:**

**18.1** - A suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

**18.1.1** - Retardarem a execução do Pregão;

**18.1.2** - Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração;

**18.1.3** - Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal;

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO**

**19.1.** O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

**19.1.1.** Pela CONTRATANTE, quando:

- a)** A Contratada deixar de cumprir as exigências do Contrato;
- b)** A Contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
- c)** A Contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d)** Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e)** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f)** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da DIRETORIA DE LICITAÇÃO da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
- g)** Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

**19.1.2.** Pela CONTRATADA, quando:

- a)** mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

**19.2.** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 19.1.1 desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem a Registro de Preços.

**19.2.1.** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar da Contratada, a comunicação será feita por publicação no jornal local e no Diário Oficial do Estado, por uma vez e afixado no local de costume do órgão responsável pelo Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na imprensa oficial.

**19.3.** A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor, nos termos da Lei n.º 8.666/93.

## **20 – ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.1** – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 65 da Lei 8.666/93, quanto aos preços, nos seguintes casos:

**20.1.1** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, e caberá a DIRETORIA DE LICITAÇÕES promoverem as necessárias negociações com os fornecedores.

**20.1.2** – Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a DIRETORIA DE LICITAÇÕES poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

**20.1.3** - Se a negociação restar sem êxito, a SUPERINTENDÊNCIA DE COMPRAS E CENTRAL DE LICITAÇÕES deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços pela adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

## **21. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**21.1** - Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxx) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93.

**A)** A garantia referida será utilizada para indenizar a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins por danos de qualquer natureza, resultantes na inexecução parcial ou total ou pela execução imperfeita do Contrato;

**B)** Não ocorrendo a hipótese que trata o sub-item do item 21, primeiro desta cláusula, a garantia será devolvida à **CONTRATADA** após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto da obrigação pactuada.

## **22. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**22.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**22.2.** Fica assegurado à Secretaria da Educação, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo, e no interesse da Administração, revogar a presente licitação no todo ou em parte.

**22.3.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**22.4.** É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado.

**22.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias úteis de expediente da Secretaria da Educação.

**22.6.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Pregão.

**22.7.** A reunião de abertura da presente licitação poderá ser adiada ou transferida para outra data, mediante prévio aviso.

**22.8.** No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**22.9.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**22.10.** Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta.

**22.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**22.12.** Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos processuais, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento das demais.

**22.13.** A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou recebimento da Nota de Empenho, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da licitante. Neste caso, o Pregoeiro convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope "Documentos de Habilitação", sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o (s) documento (s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**22.14.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**22.15.** Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer de seus dispositivos e Anexos, o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada, em qualquer fase do processo.

**22.16.** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente. As certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**22.17.** É permitido a qualquer licitante o conhecimento do processo licitatório e, a qualquer interessado, a obtenção de cópia, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, conforme art. 63 da Lei, 8.666/1993.

**22.18.** É responsabilidade da licitante o acompanhamento das publicações inerentes ao presente certame, na imprensa oficial e no sítio da Secretaria da Educação.

**22.19.** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Secretaria da Educação no endereço [cpl@educ.to.gov.br](mailto:cpl@educ.to.gov.br) ou por meio do Fone: (63) 3218-1486/6188.

**22.20.** Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

**22.21.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/1993.

**22.22.** Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Palmas-TO, com exclusão de qualquer outro.

Palmas, 01 de julho de 2016

---

**CARLOS GOMES CAVALCANTI MUNDIM**

Pregoeiro



**ANEXO I**  
**ESTIMATIVA DE VALORES**

ITEM – 1						
SUB ITEM	QTD	MEDIDA	TIPO	DESCRIÇÃO	VALOR UND	VALOR TOTAL
1.1	2.000	M <sup>2</sup>	BANNER/FAIXA	Impressão digital com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpí real, em lona de 280 gramas, acabamento em madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão nas extremidades para pendurar.  Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade do órgão.	R\$70,33	R\$140.600,00
1.2	2.000	M <sup>2</sup>	PAINEL EM LONA	Impressa em lona de 440 gramas com tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpí real.  Acabamento: esticado em metalon próprio para peças destinadas à utilização em estruturas soldadas, parafusadas ou rebitadas (Norma NBR 8261). Chapa 3x1,5cm ch:18 pintado na cor preta com	R\$141,67	R\$283.340,00



				tinta esmaltada fosca.  Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade do órgão.		
1.3	3.000	M <sup>2</sup>	LONA COM ILHÓS	Impressão digital com tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpí real, em lona de 440 gramas, acabamento com ilhós.  Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão.	R\$90,33	R\$270.990,00
1.4	200	M <sup>2</sup>	PERFURADO	Impressão digital com tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpí real, em vinil perfurado de 220 gramas, fosco com avesso preto, com transmissão luminosa de 50% em conformidade com a lei 9602/98 resolução 73/98, que permite a utilização do mesmo em veículos.  Obs: serão solicitados pedidos em	R\$118,33	R\$23.666,00



				formatos e quantidades variados de acordo a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão.		
1.5	60	UND	SUPORE PARA BANNER	Suporte para banner tripé confecção industrial em alumínio, 3 regulagens de altura, com altura mínima de 2.80m	R\$141,33	R\$8.479,80
1.6	12	UND	SUPORE PARA BANNER RETRÁTIL	Estrutura em alumínio fosco; Acabamento plástico branco ou preto; Haste retrátil em alumínio; Altura ajustável de 120cm a 200cm de altura; Case TNT para transporte e armazenamento. Acessórios: Luminária para Roll-up R-2/R-4 Dimensões (cm): L x A x P: 81 X 200 X 33	181,33R\$	R\$2.175,96



1.7	50	M <sup>2</sup>	PLACA DE ACM	<p>Confecção de placa em ACM de 3mm, com aplicação de adesivo transparente e fita dupla face silicone de 2mm de alta adesão para fixação e 4 parafusos com buchas de 4mm.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em quantidades variadas de acordo a necessidade do órgão.</p>	R\$252,00	R\$12.600,00
1.8	25	M <sup>2</sup>	PLACA DE INAUGURAÇÃO	<p>Confecção de placa em aço escovado de 2mm, texto em corrosão pintado e litografado</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em quantidades variadas de acordo a necessidade do órgão, seguindo modelo padrão 40 x 60 cm.</p>	R\$300,67	R\$7.516,75
1.9	3	M <sup>2</sup>	PLACA PARA HOMENAGEM	<p>Placa de homenagem, confeccionada em aço inoxidável, gravação em baixo relevo, com estojos de veludo em várias cores e em formatos variados.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos nos seguintes formatos: 10x15cm, 21x15cm, 30x21cm, em quantidades variadas de acordo a necessidade do órgão.</p>	R\$282,00	R\$846,00



DL
Fis. _____

1.10	800	M <sup>2</sup>	PAINEL EM PVC	<p>Painel em PVC de 2mm com aplicação de vinil adesivo impresso digital com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpi real e fita dupla face silicone de 2mm de alta adesão para fixação.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão.</p>	R\$117,33	R\$93.864,00
1.11	800	UND	CRACHÁ E CORDÃO PARA CRACHÁ	<p>Confecção de crachás, tamanho 54.00 x 85.6 mm, material PVC rígido, gramatura 0.8, frente e verso colorido. Acompanhando de cordão para crachá confecção de cordões com trama fechada, personalizado com texto em 3/0 cores litografado com garra para fixação no tamanho 0,90 x 1,2cm.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em quantidades variadas de acordo a necessidade do órgão.</p>	R\$15,33	R\$12.264,00



1.12	300	M <sup>2</sup>	ADESIVO PARA PLOTAGEM	<p>Película opaca auto-adesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, com ou sem rebites, para utilização em sinalização de veículos e ambientes.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão.</p>	R\$106,67	R\$32.001,00
1.13	800	M <sup>2</sup>	ADESIVO LEITOSO	<p>Adesivo acrílico leitoso com impressão digital a base-solvente incolor para serem utilizados na sinalização e decoração de ambientes como vidro, janelas, vitrines e superfícies transparentes em geral, impresso e instalado.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão.</p>	R\$106,67	R\$85.336,00



1.14	300	M <sup>2</sup>	ADESIVO BACKOUT	<p>Película de pvc calandrado monomérico, branca 0.08mm, emulsão acrílica aquosa permanente com impressão digital a base-solvente incolor ou base d'água papel branco 120g/m<sup>2</sup>, com tratamento siliconado em um dos lados liner siliconizado adesivo (cola) filme (plástico ou pvc) com impressão digital solvente, serigrafia, convencional, serigrafia uv, com ou sem capacidade de retenção.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade e em formatos variados a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.</p>	R\$121,00	R\$36.300,00
1.15	100	M <sup>2</sup>	ADESIVO PARA RECORTE	<p>Película monomérica calandrada de cores variadas para recorte eletrônico, com boa estabilidade dimensional, obedecendo às características da película, tanto no sentido longitudinal quanto transversal.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade em formatos variados a instalação será feita em locais</p>	R\$82,67	R\$8.267,00



DL  
Fls. \_\_\_\_\_

				estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.		
1.16	250	UND	LETRA CAIXA 40CM	<p>Letra caixa em chapa de aço galvanizado recortada eletronicamente, com acabamento perfeito, com aplicação de antiferrugem e pintura automotiva esmaltada fosca, fixação com solda interna de acordo com o layout apresentado.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.</p>	R\$162,67	R\$40.667,50
1.17	200	M <sup>2</sup>	ACRÍLICO	<p>Acrílico de 1 a 3mm com aplicação de vinil adesivo com impressão digital com tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpí real, acabamento recortado eletronicamente, conforme layout de produção.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade e em formatos variados a instalação será feita em locais</p>	R\$178,67	R\$35.734,000



DL
Fls. _____

				estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.		
1.18	300	M <sup>2</sup>	PLACA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS	<p>Placa de folha galvanizadas revestindo estrutura de metalon, com postes de madeira 10x5cm para sustentação, com aplicação de adesivo acrílico leitoso com impressão digital a base-solvente incolor, aplicado conforme layout apresentado no momento da produção.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade e em formatos variados a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.</p>	R\$250,33	R\$75.099,00



DL
Fls. _____

1.19	100	M <sup>2</sup>	PLACA DE SINALIZAÇÃO	<p>Placa de chapa de aço galvanizado espessura de 1,25 mm, bitola #18, pintada com tinta automotiva refletiva na frete e tinta fosca atrás, acabamento com adesivo de recorte refletivo aplicado conforme layout, postes para sustentação pintados com tinta sintético esmalte.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.</p>	R\$501,00	R\$50.100,00
1.20	200	M <sup>2</sup>	PLACA DE FOAM	<p>Foam board folha padrão de 101 x 152 cm, composta de espuma sintética laminada com papel nos dois lados, com 5mm de espessura, com aplicação de vinil adesivo impresso digital com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpí real. Acabamento com fita dupla face silicone de 2mm de alta adesão para fixação.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade e em formatos variados a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da</p>	R\$181,00	R\$38.200,00



DL
Fis. _____

				produção.		
1.21	70	M <sup>2</sup>	TOTEM EM MDF	<p>Totem em MDF de media densidade produzido a partir da madeira reflorestada de pinus e/ou eucalipto, com espessura de 9mm, com laminação em uma das faces, com aplicação de vinil adesivo com impressão digital com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpí real, acabamento: corte eletrônico reto ou em curvas, bordas com laminação e suporte/base para sustentação.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade e em formatos variados a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.</p>	R\$254,67	R\$17.826,90



1.22	50	M <sup>2</sup>	DISPLAY EM MDF	<p>Display em MDF de media densidade produzido a partir da madeira reflorestada de pinus e/ou eucalipto, com espessura de 18mm, com laminação nas duas faces, com aplicação de vinil adesivo com impressão digital com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpí real, acabamento: corte eletrônico, bordas com laminação e suporte/base para sustentação.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade e em formatos variados a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.</p>	R\$393,00	R\$19.650,00
1.23	250	UND	LETRA CAIXA 40cm	Letra Caixa em chapa de inox escovado e espelhado, com palicação de fixação com solda interna de acordo com layout apresentado	R\$318,67	R\$79.667,50
1.24	500	UND	Outdoor	Locação e impressão de Outdoor medida 9,00x3 00m. Locais disponíveis pela empresa	R\$2.100,00	R\$1.050.000,00
1.25	500	UND	Busdoor	Locação e impressão Busdoor medida 2,00x1 00m, Locais disponíveis pela empresa	R\$957,33	R\$478.665,00



DL
Fis. _____

<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$ 2.901.916,41</b>
---------------------	-------------------------

## ANEXO II

### TERMO DE REFERÊNCIA

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### 1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada, por meio **Registro de Preços**, a prestação de serviços de produção de comunicação visual, conforme especificações contidas neste termo, com o objetivo de atender as demandas e necessidades de todos os setores da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no presente Termo de Referência

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Com objetivo dar publicidade aos atos administrativos que perfazem a educação por meio de seus programas e projetos a Secretaria Estadual da Educação faz necessária o registro de preço para confecção de materiais que atendam a multiplicidade das demandas em comunicação que compõem as diversas ações.

2.2. O Sistema de Registro de Preços não vincula ou obriga de qualquer modo a Administração, no tocante a dar seguimento ao procedimento, findo o qual, sobressair-se-á a eventual contratação do objeto, tampouco gera quaisquer obrigações diretas e reflexas aos participantes do certame, consoante ao asseverado no § 4º do Art. 15, Lei nº 8.666/93. Portanto, tal escolha para a realização do certame licitatório por Sistema de Registro de Preços, fora adotado, objetivando, quando das eventuais e futuras contratações de fornecimento de materiais de consumo de igual gênero, economicidade, eficiência, celeridade nos procedimentos e o atendimento irrestrito aos interesses coletivos e aos princípios norteadores da atividade administrativa.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM – 1				
SUB ITEM	QTDA	MEDIDA	TIPO	DESCRIÇÃO
1.1	2.000	M <sup>2</sup>	BANNER/FAIXA	Impressão digital com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpi real, em lona de 280 gramas, acabamento em madeira arredondada, ponteira de plástico e cordão nas extremidades para pendurar.  Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade do órgão.

1.2	2.000	M <sup>2</sup>	PAINEL EM LONA	<p>Impressa em lona de 440 gramas com tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real.</p> <p>Acabamento: esticado em metalon próprio para peças destinadas à utilização em estruturas soldadas, parafusadas ou rebitadas (Norma NBR 8261). Chapa 3x1,5cm ch:18 pintado na cor preta com tinta esmaltada fosca.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade do órgão.</p>
1.3	3.000	M <sup>2</sup>	LONA COM ILHÓS	<p>Impressão digital com tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, em lona de 440 gramas, acabamento com ilhós.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão.</p>
1.4	200	M <sup>2</sup>	PERFURADO	<p>Impressão digital com tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, em vinil perfurado de 220 gramas, fosco com avesso preto, com transmissão luminosa de 50% em conformidade com a lei 9602/98 resolução 73/98, que permite a utilização do mesmo em veículos.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão.</p>
1.5	60	UND	SUPORE PARA BANNER	<p>Suporte para banner tripé confecção industrial em alumínio, 3 regulagens de altura, com altura mínima de 2.80m</p>
1.6	12	UND	SUPORE PARA BANNER RETRÁTIL	<p>Estrutura em alumínio fosco; Acabamento plástico branco ou preto; Haste retrátil em alumínio; Altura ajustável de 120cm a 200cm de altura; Case TNT para transporte e armazenamento. Acessórios: Luminária para Roll-up R-2/R-4 Dimensões (cm): L x A x P: 81 X 200 X 33</p>
1.7	50	M <sup>2</sup>	PLACA DE ACM	<p>Confecção de placa em ACM de 3mm, com aplicação de adesivo transparente e fita dupla face silicone de 2mm de alta adesão para fixação e 4 parafusos com buchas de 4mm.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em quantidades variadas de acordo a necessidade do órgão.</p>
1.8	25	M <sup>2</sup>	PLACA DE INAUGURAÇÃO	<p>Confecção de placa em aço escovado de 2mm, texto em corrosão pintado e litografado</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em quantidades variadas de acordo a necessidade do órgão, seguindo modelo padrão 40 x 60 cm.</p>

1.9	3	M <sup>2</sup>	PLACA PARA HOMENAGEM	<p>Placa de homenagem, confeccionada em aço inoxidável, gravação em baixo relevo, com estojos de veludo em várias cores e em formatos variados.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos nos seguintes formatos: 10x15cm, 21x15cm, 30x21cm, em quantidades variadas de acordo a necessidade do órgão.</p>
1.10	800	M <sup>2</sup>	PAINEL EM PVC	<p>Painel em PVC de 2mm com aplicação de vinil adesivo impresso digital com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpi real e fita dupla face silicone de 2mm de alta adesão para fixação.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão.</p>
1.11	800	UND	CRACHÁ E CORDÃO PARA CRACHÁ	<p>Confeção de crachás, tamanho 54.00 x 85.6 mm, material PVC rígido, gramatura 0.8, frente e verso colorido. Acompanhando de cordão para crachá confecção de cordões com trama fechada, personalizado com texto em 3/0 cores litografado com garra para fixação no tamanho 0,90 x 1,2cm.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em quantidades variadas de acordo a necessidade do órgão.</p>
1.12	300	M <sup>2</sup>	ADESIVO PARA PLOTAGEM	<p>Película opaca auto-adesiva, branca, cast, polimérica, com impressão digital a base-solvente e com recorte eletrônico, impresso e instalado, em superfícies planas, corrugadas, com curvas simples, compostas ou complexas, com ou sem rebites, para utilização em sinalização de veículos e ambientes.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão.</p>
1.13	800	M <sup>2</sup>	ADESIVO LEITOSO	<p>Adesivo acrílico leitoso com impressão digital a base-solvente incolor para serem utilizados na sinalização e decoração de ambientes como vidro, janelas, vitrines e superfícies transparentes em geral, impresso e instalado.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos em formatos e quantidades variados de acordo a necessidade e instalação em locais estabelecidos pelo órgão.</p>
1.14	300	M <sup>2</sup>	ADESIVO BACKOUT	<p>Película de pvc calandrado monomérico, branca 0.08mm, emulsão acrílica aquosa permanente com impressão digital a base-solvente incolor ou base d'água papel branco 120g/m<sup>2</sup>, com tratamento siliconado em um dos lados liner siliconizado adesivo (cola) filme (plástico ou pvc) com impressão digital solvente, serigrafia, convencional, serigrafia uv, com ou sem capacidade de retenção.</p> <p>Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade e em formatos variados a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.</p>
1.15	100	M <sup>2</sup>	ADESIVO PARA RECORTE	<p>Película monomérica calandrada de cores variadas para recorte eletrônico, com boa estabilidade dimensional, obedecendo às características da película, tanto no sentido</p>

				longitudinal quanto transversal.  Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade em formatos variados a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.
1.16	250	UND	LETRA CAIXA 40CM	Letra caixa em chapa de aço galvanizado recortada eletronicamente, com acabamento perfeito, com aplicação de antiferrugem e pintura automotiva esmaltada fosca, fixação com solda interna de acordo com o layout apresentado.  Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.
1.17	200	M <sup>2</sup>	ACRÍLICO	Acrílico de 1 a 3mm com aplicação de vinil adesivo com impressão digital com tinta à base de solvente e resolução de 1440 dpi real, acabamento recortado eletronicamente, conforme layout de produção.  Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade e em formatos variados a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.
1.18	300	M <sup>2</sup>	PLACA IDENTIFICAÇÃO DE OBRAS	Placa de folha galvanizadas revestindo estrutura de metalon, com postes de madeira 10x5cm para sustentação, com aplicação de adesivo acrílico leitoso com impressão digital a base-solvente incolor, aplicado conforme layout apresentado no momento da produção.  Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade e em formatos variados a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.
1.19	100	M <sup>2</sup>	PLACA DE SINALIZAÇÃO	Placa de chapa de aço galvanizado espessura de 1,25 mm, bitola #18, pintada com tinta automotiva refletiva na frete e tinta fosca atrás, acabamento com adesivo de recorte refletivo aplicado conforme layout, postes para sustentação pintados com tinta sintético esmalte.  Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.
1.20	200	M <sup>2</sup>	PLACA DE FOAM	Foam board folha padrão de 101 x 152 cm, composta de espuma sintética laminada com papel nos dois lados, com 5mm de espessura, com aplicação de vinil adesivo impresso digital com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpi real. Acabamento com fita dupla face silicone de 2mm de alta adesão para fixação. Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade e em formatos variados a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.

1.21	70	M <sup>2</sup>	TOTEM EM MDF	Totem em MDF de media densidade produzido a partir da madeira reflorestada de pinus e/ou eucalipto, com espessura de 9mm, com laminação em uma das faces, com aplicação de vinil adesivo com impressão digital com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpí real, acabamento: corte eletrônico reto ou em curvas, bordas com laminação e suporte/base para sustentação. Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade e em formatos variados a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.
1.22	50	M <sup>2</sup>	DISPLAY EM MDF	Display em MDF de media densidade produzido a partir da madeira reflorestada de pinus e/ou eucalipto, com espessura de 18mm, com laminação nas duas faces, com aplicação de vinil adesivo com impressão digital com tinta a base de solvente e resolução de 1440 dpí real, acabamento: corte eletrônico, bordas com laminação e suporte/base para sustentação. Obs.: serão solicitados pedidos de acordo à necessidade e em formatos variados a instalação será feita em locais estabelecidos pelo órgão e conforme layout apresentado no momento da produção.

#### 4. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E DE FORNECIMENTO DO MATERIAL

4.1. Para a execução dos serviços que devam ser entregues à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, em até 72 (setenta e duas) horas da solicitação, a contratada deverá disponibilizar um designer gráfico, para fins de elaboração de layout, com aprovação final dada pela SEDUC.

4.2. O fornecimento do material deverá ser providenciado de acordo com a necessidade da Administração da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de aprovação final do serviço, devendo ser entregue no endereço, conforme constante neste Termo.

4.3. Para efeito de verificação da conformidade ou não do material fornecido com as especificações constantes do presente Termo de Referência, a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, através do Setor Competente a ser identificado, terá o prazo de 24 horas, contado da data de entrega, oportunidade em que o aceitará, atestando a respectiva nota fiscal, ou o rejeitará, na hipótese de desconformidade que não atenda as necessidades desta Instituição.

4.4. A Contratante não se responsabilizará pelos serviços executados sem a observância dos itens acima, ficando todo e qualquer tipo de ônus decorrente de defeitos, avarias ou outra desconformidade por conta da Contratada

#### 5. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.

5.2. Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso.

5.3. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.

5.4. Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

5.5. Ceder à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.

5.6. A contratada, após solicitação da contratante, deverá coletar arquivos para compor os serviços de comunicação visual, na sede da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins – Sala da Assessoria de Comunicação, ou por e-mail, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da referida solicitação da coleta do CD. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo conforme o item 11 para a entrega do material devidamente finalizado (impresso).

5.7. Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo.

5.8. Devolver, quando da conclusão dos serviços, o material entregue pela Contratante.

5.9. Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços prestados à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

5.10. Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.11. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

5.12. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.13. Encaminhar o orçamento com base nas quantidades solicitadas com base no preço dos itens licitado para Assessoria de Comunicação fazer.

5.14. Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação.

## **6. QUANTO ÀS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1. Emitir nota de empenho.

6.2. Analisar e aprovar a prova final, podendo inclusive sugerir alterações.

6.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.

6.4. Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Contrato.

6.5. Assegurar a CONTRATADA o acesso às informações inerentes aos serviços a serem prestados, respeitadas as normas de segurança da CONTRATANTE.

6.6. Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução.

6.7. Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.8. Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.

6.9. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

6.10. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

6.11. Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

7.1. Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que se dará até 05 (cinco) dias úteis do recebimento

provisório pelo setor responsável pelo recebimento.

7.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.3. Constatado algum defeito ou descumprimento de algum item deste termo de referencia todas as despesas correrão por conta da contratada.

7.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com este Termo de Referencia.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoantes ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária da Contratada, qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

8.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

8.3. Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE JUGAMENTO E ACEITABILIDADE - ENVELOPE DE PROPOSTA**

9.1. Será considerada mais vantajosa para a Administração e, conseqüentemente, classificada em primeiro lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste edital, apresente o MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

9.2. Na proposta, os preços unitários, subtotais e totais deverão ser expressos em reais, com até 02 (duas) casas decimais, sob pena de serem desclassificados.

9.3. O regime de adjudicação será o valor global do item, e de execução será o de menor preço unitário por subitem.

9.4. Objetivando o fiel cumprimento do constante no item 10.1 deste Termo de Referência, a proponente deverá apresentar no **Envelope de Proposta**, declaração de que a empresa possui condições operacionais de funcionamento, instalações, maquinários e estrutura de trabalho compatíveis com o volume e características dos serviços a serem prestados à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, no entanto deverá apresentar:

**a.** Declaração de Check List, conforme modelo ANEXO I, assinada pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em cartório, consignando que dispõe em seu próprio espaço, condições suficientes para realização dos serviços a serem contratados, bem como, que possuem equipamentos de impressão, de acabamento e de material de consumo para produção dos serviços gráficos solicitados de acordo com todas as exigências deste termo de referência, necessários à realização do objeto da licitação (Lei nº 8.666/93, art. 30, inciso II, combinado com § 1º), sendo passiva de ser desclassificada caso não possua estrutura.

**b.** Caso a empresa não possua sede em Palmas/TO, deverá DECLARAR, que caso seja vencedora do certame constituirá filial com a mesma estrutura apresentada na Declaração de Check List, na capital Palmas/TO em até 20 (vinte) dias após ter sido declarada vencedora, sendo esta condição para assinatura da ata de registro de preços e contrato, e deverá neste caso apresentar declaração de check-list com referência à matriz.

**c.** A Comissão Permanente de Licitação, com base no que discorre o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, após abertura do Envelope de Proposta suspenderá a sessão afim do julgamento da exigência técnica contida **no item 9.4 e sub itens** deste Termo de Referência, para realizar diligência objetivando a confirmação da veracidade da referida declaração, sob pena de inabilitação da empresa e suspensão do direito da participação em licitação e impedimento do contratar com o Governo do Estado do Tocantins, e demais **sanções constantes do Edital**. Ao término das diligências as empresas concorrentes serão convocadas através de fone/fax ou e-mail para dar seqüência ao certame.

## 10. DOS CRITÉRIOS DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

10.1. A licitante deverá apresentar declaração de ciência e de compromisso de que, caso seja vencedora, não irá transferir, subcontratar e/ou terceirizar total ou parcialmente, a execução dos serviços.

10.2. A licitante deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica nos moldes exigidos no Art. 30 da Lei 8666/93, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em **características, quantidades e prazos** com o objeto da licitação, em conformidade com descrição constante deste Termo.

- a) O Atestado de Capacidade Técnica deverá ser emitido em papel timbrado e conter no mínimo:
- Razão Social, CNPJ e endereço do emitente;
  - Local e Data de Emissão do Atestado;

- Assinatura e identificação do responsável pela emissão, cargo e contato.

Não serão aceitos Atestados com objeto genérico, ou seja, deverá constar no respectivo Atestado nomenclatura **compatível e/ou similar** com o objeto licitado em conformidade com descrição constante deste Termo de Referência;

b) O Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, deverá vir assinado pelo representante legal da empresa e constar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório;

c) Adotado o Sistema de Registro de Preços (SRP) o atestado de capacidade técnica deverá comprovar o fornecimento pela licitante do objeto e/ou serviço em características compatíveis com o objeto da licitação, igual ou superior a 40% (quarenta por cento) do quantitativo fixado neste Edital.

**d)** A critério do pregoeiro, as informações contidas no Atestado poderão ser utilizadas para fins de diligência, conforme discorre o § 3º do artigo 43 da Lei 8666/93, podendo ser **solicitados documentos complementares como contratos firmados e nota fiscal emitida.**

10.3. Comprovação do licitante de que possui na data da abertura do certame, capital social de no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## 11. DO PRAZO E LOCAL DA ENTREGA

11.1. O local de entrega do SERVIÇO será informado pela Assessoria de Comunicação da SEDUC no momento do envio da requisição a Contratada, ficando mesma responsável de entregar o material nos seguintes prazos:

- ITENS DE BAIXA COMPLEXIDADE DE PRODUÇÃO: 1 dia útil com entrega dentro na cidade de Palmas e/ou em municípios de seu entorno com no máximo 250km de distância, (Ex.: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 10, 12, 13, 14, 15, 20 conforme descritos neste termo de referência);
- ITENS DE ALTA COMPLEXIDADE DE PRODUÇÃO: 3 dias úteis com entrega dentro na cidade de Palmas e/ou em municípios de seu entorno com no máximo 250km de distância, (Ex.: 08, 09, 11, 16, 17, 18, 19, 21 e 22, conforme descritos neste termo de referência).

11.2. Caso o material esteja em desacordo com as especificações do Termo de Referência, o mesmo deverá ser substituído dentro do prazo de 03 (três) dias úteis.

11.3. Os prazos previstos nesta cláusula não serão prorrogados e deverão ser cumpridos rigorosamente, sob pena de aplicação das sanções.

11.4. Os materiais deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

11.5. A carga e descarga serão por conta da contratada, sem ônus de frete para a Contratante.

11.6. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

11.7. Os materiais serão recebidos e conferidos por Comissão nomeada pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

11.8. Não serão recebidos os materiais que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

## **12. VIGÊNCIA E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

12.2. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

12.3. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, devem consultar a Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

12.4. Cabe ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras resultantes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

12.6. O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.7. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observados a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

12.8. Após a autorização pela Comissão Permanente de Licitação da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, o órgão não participante deve efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

### 13. DA GARANTIA CONTRATUAL

13.1. Como garantia da execução plena do seu objeto e fiel cumprimento do Contrato a ser firmado, a **CONTRATADA** deverá prestar garantia no valor de R\$ xxxxxxx (xxxxxxx) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato nos termos do Art. 56 da Lei 8.666/93.

**A)** A garantia referida será utilizada para indenizar a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins por danos de qualquer natureza, resultantes na inexecução parcial ou total ou pela execução imperfeita do Contrato;

**B)** Não ocorrendo a hipótese que trata o sub-item do item 13, primeiro desta cláusula, a garantia será devolvida à **CONTRATADA** após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto da obrigação pactuada.

### 14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá a fiscalização do Contrato o servidor que será nomeado oportunamente, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8666, de 21 de Junho de 1993; e, com base no art. 13, inciso IX, da instrução normativa TCE/TO nº02/2008, de 7 de Maio de 2008.

14.2. Ao fiscal do Contrato será de competência administrar a execução dos serviços, atestar as respectivas Notas Fiscais para efeito de pagamento, bem como providenciar as medidas necessárias às soluções de quaisquer contratemplos que porventura venham a ocorrer. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo Fiscal do Contrato, em tempo oportuno, à Diretoria competente, para a adoção das medidas que julgar convenientes.

14.3. A ação de fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

14.4. O(s) servidor(es) designado(s) anotar(ao) em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

14.5. Independente do acompanhamento e fiscalização exercida pela CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá exercer fiscalização permanente sobre os serviços por



ela executados, objetivando: a) Manter elevado padrão de qualidade dos serviços prestados; b) Manter permanente contato com a fiscalização da CONTRATANTE, para solução de eventuais problemas.

## 15. SOLICITANTES

Palmas-TO, \_\_\_de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Marcia Taciana Rythowem**  
Gerente do Núcleo de Comunicação

**Divino Mariosan Rodrigues de Siqueira**  
Superintendente de Desenvolvimento da  
Educação

**Idelfonso João Borges Parente**  
Superintendente de Adm. Infra. e Finanças

Aprovo, observadas as normas legais.

Data:        /        /2015

\_\_\_\_\_  
Secretário de Estado da Educação

**ANEXO III**  
**MINUTA DA ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_**  
**PROCESSO: 2015.27000.012463**  
**VALIDADE 12 MESES**

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o N° 25.053.083/0001-08, com sede na Praça dos Girassóis, Centro, em Palmas, Capital do Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Senhor **Adão Francisco de Oliveira**, Secretário da Educação, CPF: 624.464.011-04 RG: 213.7490 SSP-GO, residente e domiciliado nesta Capital.

**Resolve:**

Contratar empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, na modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços para fins de contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de produção de comunicação visual, conforme especificações contidas neste termo, com o objetivo de atender as demandas e necessidades de todos os setores da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins conforme especificações contidas no Termo de Referência, proveniente da sessão pública do Pregão Presencial \_\_\_\_/2016, em epígrafe, em sua sessão realizada xx/xx/xxxx, às **xxhxxmin**.

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de produção de comunicação visual com o objetivo de atender as demandas e necessidades de todos os setores da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificações contidas no Termo de Referência, anexo do Edital de Pregão Presencial nº XXX/2016, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DAS EMPRESAS VENCEDORAS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

Fornecedor:

CNPJ:



Endereço:

ITEM	QTD	UNID	DISCRIMINAÇÃO		VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
<b>VALOR TOTAL DO FORNECEDOR R\$ XX,XX</b>						

**VALOR TOTAL GLOBAL DA ATA: R\$ XX,XX**

### 3. VALIDADE DA ATA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da publicação da respectiva Ata, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal 8.666/1993 e artigo 11 do DECRETO ESTADUAL Nº 5.344, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2015.

### 4. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO

Em conformidade com o artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993 o objeto será recebido da seguinte forma:

- a) PROVISORIAMENTE, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

4.2. Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este artigo não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão dos mesmos.

4.3. O Recebimento será confiado à Comissão designada, oportunamente, pelo Secretário da Educação.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Contrato, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

4.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço executado em desacordo com o instrumento contratual.

## 5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoantes ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária da Contratada, qual deverá entregar as certidões de regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

5.2. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

5.3. Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

## 6. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

6.1 O Proponente vencedor e registrado, quando convocado, terá o prazo de até 05 (cinco) dias para retirar a Nota de empenho, e/ou assinar o Termo Contratual, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e em uma vez, desde que ocorra motivo justificado;

6.2 O contrato terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro;

6.3 As aquisições ou contratações adicionais, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

6.4 O total de utilização de cada item não pode exceder ao quádruplo do quantitativo inicialmente registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

6.5 Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, conforme art. 19 do Decreto 4.846/2013.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, e tal suspensão estende-se por toda a Administração Pública direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.2 Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos no art. 90, 92, 93, 94, 95, 97 e 98 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3 Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela SEDUC-TO, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

7.4 A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo, que assegure o contraditório e a ampla defesa, conforme os preceitos legais da Lei nº 8.666/93.

## **8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

8.1 Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, nas seguintes situações, além de outras previstas no Edital e em lei:

**I.** No caso do fornecedor classificado recusar-se a atender à convocação para assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**II.** Na hipótese do detentor de preços registrados descumprir as condições desta Ata de Registro de Preços;

**III.** Na hipótese do detentor de preços registrados recusar-se a firmar Contrato com os participantes do SRP, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**IV.** Na hipótese do detentor de preços registrados não aceitar reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado;

**V.** Nos casos em que o detentor do registro de preços ficar impedido ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração;

**VI.** E ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.2 A comunicação do cancelamento do registro de preços, nos casos previstos nesta cláusula, será feita por correspondência com aviso de recebimento ou por meio PRESENCIAL, juntandose comprovante nos autos do processo que deu origem ao cancelamento.

8.3 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita mediante publicação no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o registro de preços a partir de 05 (cinco) dias úteis contados da última publicação.

8.4 Fica assegurado o direito à defesa e ao contraditório nos casos de cancelamento de registro de preços de que trata esta Cláusula, sendo oferecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência do cancelamento, para interposição do recurso.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 Rege-se-á a presente Ata de Registro de Preços, no que for omissis, pelas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterada pela Lei complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, Decreto Estadual nº 5.344/15.

## 10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da cidade de Palmas/TO, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos. Assinam esta Ata, os Signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

## 1. DAS ASSINATURAS

11.1 Assinam o presente Ata de Registro de Preços, **as empresas abaixo discriminadas**, através de seus representantes credenciados no certame, juntamente com o **Pregoeiro** e o SECRETARIO DA EDUCAÇÃO.

Palmas - TO, xx de xxxx de 20xx.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Secretário

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Pregoeiro

Empresas:

**ANEXO IV**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO TOCANTINS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA....., REFERENTE REGISTRO DE PREÇOS, A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS DEMANDAS E NECESSIDADES DE TODOS OS SETORES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**

**A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO TOCANTINS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede e foro nesta Capital, através da ....., inscrita no CGC sob nº ....., /....., representada por seu Secretário, ....., doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa ....., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro, na ....., inscrita no CGC sob nº ....., Inscrição Estadual sob nº ....., doravante denominada **CONTRATADA**, representada por seu titular, o(a) Sr.(a) ....., brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade nº ....., - SSP-....., CPF nº ....., resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, elaborado de acordo com a minuta examinada pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, observadas as disposições da Lei nº 10.520/2002, subsidiária a Lei nº 8.666/93 Decreto nº 5.344/2015, Decreto nº 2.434/2005 e e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Registro de Preços para a contratação de empresa especializada, para prestação de serviços de produção de comunicação visual, com o objetivo de atender as demandas e necessidades de todos os setores da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nas hipóteses do art. 57 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR E PAGAMENTOS CONTRATUAIS.**

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a partir do "Atesto" da(s) Nota(s) Fiscal(is) e do relatório de avaliação dos serviços executados consoantes ao Cronograma Físico, pela Diretoria de Administração, mediante ordem bancária da Contratada, qual deverá entregar as certidões de



regularidades fiscal e trabalhista exigidas no ato da contratação, devidamente atualizadas, sempre que solicitadas pela Administração.

É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Termo de Referências, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

Nenhum pagamento será procedido enquanto pendente de liquidação ou nos casos de obrigações financeiras impostas à Contratada em virtude de penalidade ou inadimplência.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL.**

Como garantia da Execução plena de seu objeto e fiel cumprimento do Contrato, a CONTRATADA deverá prestar garantia no valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato nos termos do art. 56 da lei 8.666/93.

- a) **A garantia referida será utilizada para indenizar a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins por danos de qualquer natureza, resultantes na inexecução parcial ou total ou pela execução imperfeita do Contrato**
- b) **Não ocorrendo a hipótese de que trata a cláusula quarta, alínea “a”, a garantia será devolvida à CONTRATADA após a comprovação do cumprimento e aceitação definitiva do objeto da obrigação pactuada.**

#### **CLÁUSULA QUINTA- DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização por parte da **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art.70 da Lei 8.666/93), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o serviço prestado, subsistirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela solidez, qualidade e segurança deste último.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

Além do direito ao ressarcimento por eventuais perdas e danos causados pela **CONTRATADA**, por descumprir compromissos contratuais definidos neste instrumento, poderão ser-lhe impostas, sem prejuízo das sanções elencadas nos artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da lei 10.520/2002, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Suspensão do direito de licitar e contratar com toda a Administração Pública (União, Estados, Distrito Federal e Municípios).

III - Declaração de inidoneidade para licitar/contratar no caso de reincidência em falta grave;



IV - Pagamento de multa nos percentuais previstos no edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O termo inicial para a incidência da multa estipulada nos itens IV e V, desta cláusula, será a data correspondente a do adimplemento, e o termo final, será a data do efetivo pagamento desta.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - RESCISÃO CONTRATUAL.**

O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses dos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** Ocorrendo rescisão administrativa do presente Contrato, às partes serão assegurados os direitos previstos no Artigo 79 § 2º da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** A CONTRATANTE rescindir o contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) concordata, falência ou instalação de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução de Sociedade.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Emitir nota de empenho.
- b) Analisar e aprovar a prova final, podendo inclusive sugerir alterações.
- c) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
- d) Proporcionar todas as condições necessárias para que a Contratada possa executar o objeto deste Contrato.
- e) Assegurar a CONTRATADA o acesso às informações inerentes aos serviços a serem prestados, respeitadas as normas de segurança da CONTRATANTE.
- f) Efetuar a Gestão do Contrato e exercer o efetivo acompanhamento da sua execução.
- g) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.
- h) Comunicar à CONTRATADA qualquer irregularidade constatada na prestação dos serviços.
- i) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear as aquisições realizadas e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.
- j) Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato do registro de preços deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.
- k) Zelar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

#### **CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- a) Atender aos prazos, objetivos e cronogramas estabelecidos.
- b) Manter sigilo dos dados e informações a que tiver acesso.
- c) Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação.
- d) Responder pelos danos causados diretamente à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante



- a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.
- e) Ceder à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins, mediante expressa declaração firmada pelos responsáveis técnicos designados pela Contratada, conforme previsto no artigo 111 da Lei nº 8.666/93, c/c o artigo 4º da Lei nº 9.609/98, o direito patrimonial, a propriedade intelectual de toda e qualquer documentação e produto gerados, logo após o recebimento definitivo dos serviços prestados.
  - f) A contratada, após solicitação da contratante, deverá coletar arquivos para compor os serviços de comunicação visual, na sede da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins – Sala da Assessoria de Comunicação, ou por e-mail, e deverá enviar a prova devidamente impressa no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contados da referida solicitação da coleta do CD. Aprovada a impressão da prova, será dado o prazo conforme o item 11 para a entrega do material devidamente finalizado (impresso).
  - g) Dar plena e fiel execução ao contrato, respeitadas todas as cláusulas e condições estabelecidas neste termo.
  - h) Devolver, quando da conclusão dos serviços, o material entregue pela Contratante.
  - i) Obedecer aos padrões exigidos para a impressão, inclusive quanto às cores, tipo, acabamento e demais requisitos necessários à perfeita execução dos serviços prestados à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.
  - j) Reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
  - k) Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados em razão do objeto contratado, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.
  - l) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.
  - m) Encaminhar o orçamento com base nas quantidades solicitadas com base no preço dos itens licitado para Assessoria de Comunicação fazer.
  - n) Manter, durante a execução do Contrato, as condições exigidas para contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da **CONTRATADA**, assegurará à **CONTRATANTE**, o direito de rescisão nos termos do artigo 77, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTROLE





CPL
Fls. _____

Secretaria da Educação



O presente contrato será submetido à fiscalização da entidade de controle externo competente, de conformidade com a fonte de recursos que subvencionam a presente aquisição.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Capital do Estado do Tocantins - Vara da Fazenda PÚBLICA , com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.

Palmas, aos ..... de ..... de 2015.

.....

.....

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

.....

.....



**ANEXO V****DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

Declaro para os devidos fins licitatórios do Pregão \_\_\_\_/20\_\_, que a empresa....., inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº....., **possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ,ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital ensejará aplicação de penalidade à declarante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Local, data

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**ANEXO I**  
**(MODELO)****CHECK LIST**

A empresa (licitante) \_\_\_\_\_ declara, que possui estrutura em condições operacionais de funcionamento, instalações, maquinários, acabamento, material de consumo e estrutura de trabalho compatíveis com o volume e características dos serviços a serem prestados à Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.

\_\_\_\_\_  
Responsável legal da empresa

**(A declaração deverá conter assinatura com firma registrada em cartório)**

(A administração suspenderá a sessão afim do julgamento da exigência técnica, através de realização de diligência para aferir a veracidade da declaração apresentada. Reiteramos que a falsa declaração, estará sujeita à inabilitação da empresa e a suspensão do direito de participar de licitações e de contratar com o Governo do Estado do Tocantins, e demais sanções constantes Termo de Referência).

**VALIDAÇÃO e/ou CONFERENCIA DO VISTORIADOR INDICADO PELA INSTITUIÇÃO**

DATA: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

AVALIAÇÃO: ( ) POSSUI ESTRUTURA ADEQUADA ( ) **NÃO** POSSUI ESTRUTURA ADEQUADA

ASSINATURA: \_\_\_\_\_



**MODELO II****DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DO TERMO DE REFERÊNCIA**

Nós da empresa \_\_\_\_\_ através do presente, declaramos cientes do Termo de Referência do objeto desta peça editalícia, e de que nossa proposta está de acordo com suas prerrogativas.

Declaramos ainda ciência que o não cumprimento do disposto na referida declaração incidirá nas penalidades descritas no referido edital nas seções DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS e DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
**REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE**

Edital nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Processo nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

**Observações:**

A declaração deverá ser apresentada no original.



**MODELO III****MODELO DE CREDENCIAMENTO**

A (nome da empresa), CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Governo do Estado do Tocantins (ou de forma genérica: para junto as órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXXXXX (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

(RECONHECER FIRMA(S)).

